

PROJETO DE LEI Nº 1.215, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Altera o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.166,  
de 10 de dezembro de 2014.**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 49 da Lei Municipal nº 1.166, de 10 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços e Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na mesma data em que for concedida a revisão geral para os servidores municipais.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 20 de fevereiro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.215/2017:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

O valor original da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar fixado na Lei Municipal nº 1.166/2014, era de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Tal valor foi corrigido nos anos de 2015 e 2016, nas mesmas datas e mesmos índices da remuneração dos servidores municipais, conforme prevê o art. 49 da citada Lei, estando atualmente fixado em R\$ 1.036,76 (um mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos), pelo art. 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.255/2017, a qual concedeu a última revisão geral para os servidores municipais de todos os quadros de cargos.

Agora, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, que tem por objeto a alteração do atual valor para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Importante informar que recebemos o Ofício nº01/2017 do Presidente do COMDICA (cópia anexa), que propôs o aumento para R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para os Conselheiros Tutelares e a fixação do valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o Coordenador, este um dos cinco Conselheiros escolhido pelos seus pares.

Assim, analisando a solicitação e após tratativas com a Secretária Municipal de Assistência Social e Assistentes Sociais, pessoas estas que trabalham cotidianamente com as atuais Conselheiras Tutelares, as quais foram ouvidas também por estas, optamos em propor o aumento para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sem criar a figura do Coordenador. A justificativa para isso é que haveria dificuldade de uma Conselheira Tutelar assumir a coordenação pelo valor proposto, e, por outro lado, não vemos neste momento possibilidade de fixar um valor mais significativo para um Coordenador do Conselho Tutelar, mantendo assim valor igual para todos, como tem sido historicamente no Município, desde a criação do Conselho Tutelar.

Nesta proposta, estamos então aumentando em R\$ 163,24 (cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) a remuneração de cada uma das atuais quatro Conselheiras, desde já adiantando que vamos proceder nova eleição para compor o Conselho Tutelar com cinco membros, conforme determina a legislação federal e também local, além de ter a disponibilidade de suplentes, o que não temos no momento.

Assim, o impacto orçamentário-financeiro para 2017, a partir do próximo mês de março, conforme art. 2º deste Projeto, e para os anos de 2018 e 2019, considerando os novos valores para este ano e revisão anual pelo IPCA, de acordo com as metas de inflação do Governo Federal, será o seguinte:

1) Ano de 2017: 10 meses de remuneração, a partir de março, mais a gratificação natalina e um terço de férias para cinco Conselheiros, com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária, considerando mais cinco substituições de titulares em férias por suplentes, com gratificação natalina e de um terço de férias proporcionais a um doze avos cada suplente, resulta em R\$ 90.750,00;

2) Ano de 2018: 12 meses de remuneração, mais a gratificação natalina e um terço de férias para cinco Conselheiros, com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária e revisão pelo IPCA de 4,5%, considerando mais cinco substituições de titulares em férias por suplentes, com

gratificação natalina e de um terço de férias proporcionais a um doze avos cada suplente, resulta em R\$ 110.007,15;

Ano de 2019: 12 meses de remuneração, mais a gratificação natalina e um terço de férias para cinco Conselheiros, com acréscimo de 21% de contribuição previdenciária e revisão pelo IPCA de 4,5%, considerando mais cinco substituições de titulares em férias por suplentes, com gratificação natalina e de um terço de férias proporcionais a um doze avos cada suplente, resulta em R\$ 114.957,47.

No mais, destacamos que o novo valor proposto talvez não seja aquele que um Conselheiro atuante mereça pela responsabilidade do trabalho que deve ser desempenhado, mas representa um aumento em torno de 15,75% em relação ao valor atual.

Por fim, em razão das considerações acima expostas, solicitamos aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 20 de fevereiro de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.